ESTADUAL

1. Contas Exercício 1967

2. TC-2203/68

3. Relator Ministro Pedro Vieira filho

4. Sessão 11.06.68

5. Governador Christiano Dias Lopes Filho

6. Decisão nº1.251/68
Aprovação c/ Recomendação - AR Maioria.

10.5. Conclusão Voto Relator: sugere aprovação sem embargo da apreciação das irregularidades do título VI do relatório.

10.5.1. Aprovado à unanimidade

10.6. Voto Ministro Licurgo Vieira de Rezende: o TC ordenará inspeções visando apurar real situação das disponibilidades de caixa.

10.6.2. Aprovado por maioria, contra os votos dos ministros Jorge Bressiane, Agnélia Modenesi Norbim e Elzir de Macedo Gomes.